

REDUÇÃO			
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	5.000.000	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	2.375.000	
	SUB-TOTAL	7.375.000	
	TOTAL	7.375.000	
	CORRENTES		CAPITAL
	TOTAL		TOTAL
ATIVIDADES			
ENSINO DE 1 A 8 SERIES			
08.42.186.2.060	7.375.000	0	7.375.000
TOTAL	7.375.000	0	7.375.000

SUPLEMENTACAO			
TABELA 2 - VALORES EM CRUZEIROS			
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	868.016.994	
	4A. QUOTA	868.016.994	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.02	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO		
	TOTAL	30.000.000	
	4A. QUOTA	30.000.000	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
	TOTAL	970.176.224	
	4A. QUOTA	970.176.224	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.10	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO ESCOLAR		
	TOTAL	49.932.829	
	4A. QUOTA	49.932.829	

REDUÇÃO			
TABELA 2 - VALORES EM CRUZEIROS			
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
	TOTAL	7.375.000	
	4A. QUOTA	7.375.000	

DECRETO N.º 22.860, DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de despesas com Encargos e Amortização da Dívida Interna

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.104.000.000 (um bilhão, cento e quatro milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,

Respondendo pelo expediente da

Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1984.



**PALÁCIO
DOS BANDEIRANTES**
Avenida Morumbi, 4.500
CEP 05598/São Paulo
PABX 211-5522

168/10/E

SUPLEMENTACAO			
TABELA 1 - VALORES EM CRUZEIROS			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	702.029.627	
	SUB-TOTAL	702.029.627	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	401.970.373	
	SUB-TOTAL	401.970.373	
	TOTAL	1.104.000.000	
	CORRENTES		CAPITAL
	TOTAL		TOTAL
ATIVIDADES			
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
19.75.020.2.073	702.029.627	401.970.373	1.104.000.000
TOTAL	702.029.627	401.970.373	1.104.000.000

SUPLEMENTACAO			
TABELA 2 - VALORES EM CRUZEIROS			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	1.104.000.000	
	4A. QUOTA	1.104.000.000	

DECRETO N.º 22.861, DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando o atendimento de despesas de Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 8.º da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.631.301.450 (dez bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, mediante a suplementação de Cr\$ 11.232.763.762 (onze bilhões, duzentos e trinta dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 10.631.301.450 (dez bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro;

II — Cr\$ 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, com recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita própria da Autarquia;

SUPLEMENTACAO			
TABELA 3 - VALORES EM CRUZEIROS			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 14.56 - INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS
		13.07.021	13.75.428
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	8.630.180.024	7.758.444.462
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	2.131.984.950	1.927.503.769
3.2.5.1	INATIVOS	20.598.788	20.598.788
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000.000	450.000.000
	TOTAL	11.232.763.762	10.156.547.019

REDUÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 14.56 - INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS
		13.07.021	13.75.428
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	8.798.270	4.870.300
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	144.664.042	144.664.042
	TOTAL	151.462.312	149.534.342

DECRETO N.º 22.862, DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para transferência à Fundação dos Empregados da VASP, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.023.384.000,00 (sete bilhões, vinte e três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que

trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,

Respondendo pelo expediente da Secretaria

de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1984.

SUPLEMENTACAO			
TABELA 1 - VALORES EM CRUZEIROS			
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	10.631.301.450	
	SUB-TOTAL	10.631.301.450	
	TOTAL	10.631.301.450	
	CORRENTES		CAPITAL
	TOTAL		TOTAL
ATIVIDADES			
ATIVIDADES DO IAMSPE			
13.07.021.8.176	1.074.288.773	0	1.074.288.773
ATIVIDADES DO IAMSPE			
13.75.428.8.177	9.557.012.677	0	9.557.012.677
TOTAL	10.631.301.450	0	10.631.301.450
14.56	INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	8.630.180.024	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	2.131.984.950	
3.2.5.1	INATIVOS	20.598.788	
	SUB-TOTAL	10.782.763.762	
	SUB-TOTAL	450.000.000	
	TOTAL	11.232.763.762	
	CORRENTES		CAPITAL
	TOTAL		TOTAL
ATIVIDADES			
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
13.07.021.2.184	1.074.216.743	0	1.074.216.743
ASSIST MEDICA E HOSPITALAR PROPRIA			
13.75.428.2.185	9.893.684.449	450.000.000	9.893.684.449
ASSIST MEDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS			
13.75.428.2.186	322.862.570	0	322.862.570
TOTAL	10.782.763.762	450.000.000	11.232.763.762

REDUÇÃO			
TABELA 2 - VALORES EM CRUZEIROS			
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.56	INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE		
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	8.798.270	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	144.664.042	
	SUB-TOTAL	151.462.312	
	TOTAL	151.462.312	
	CORRENTES		CAPITAL
	TOTAL		TOTAL
ATIVIDADES			
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
13.07.021.2.184	1.927.970	0	1.927.970
ASSIST MEDICA E HOSPITALAR PROPRIA			
13.75.428.2.185	147.664.342	0	147.664.342
ASSIST MEDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS			
13.75.428.2.186	1.870.000	0	1.870.000
TOTAL	151.462.312	0	151.462.312

SUPLEMENTACAO			
TABELA 2 - VALORES EM CRUZEIROS			
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
14.56	INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE		
	TOTAL	10.782.763.762	
	4A. QUOTA	10.782.763.762	
	REDUÇÃO		
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
14.56	INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE		
	TOTAL	151.462.312	
	4A. QUOTA	151.462.312	

trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria

de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1984.

SUPLEMENTACAO			
TABELA 1 - VALORES EM CRUZEIROS			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	7.023.384.000	
	SUB-TOTAL	7.023.384.000	
	TOTAL	7.023.384.000	
	CORRENTES		CAPITAL
	TOTAL		TOTAL
ATIVIDADES			
ATIV FUNDACAO DOS EMPREGADOS DA VASP			
15.82.492.0.217	7.023.384.000	0	7.023.384.000
TOTAL	7.023.384.000	0	7.023.384.000